

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 002/2024
– NLC/PRES

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventuais diversas, e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos sistemas de refrigeração, dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica nas edificações sob gestão da SECEC/DF, situados em diversos locais do Distrito Federal listadas a seguir, devidamente especificado no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Pregão Eletrônico n.º 002/2024 - NLC/PRES teve seu edital republicado em 02 de setembro de 2026, com a abertura do certame prevista para 28 de setembro de 2026, às 9 horas.
- 1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI/GDF n.º 215074434.

2. DA TEMPESTIVIDADE

- 2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento do presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

- 3.1. Em suas razões a empresa interessada inclui as indagações a seguir, que foram respondidas pela área técnica por meio da Nota Técnica (215280206):

Questionamentos	Respostas

1. Plano de Manutenção e atividades dos primeiros 5 meses Conforme item 6.4 do SEI_203924701_Caderno_de_Especificacoes_16, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção contemplando as ações previstas para cada sistema. Entretanto, ao correlacionar essa exigência com o cronograma físico-financeiro constante da PROJ-DE-038-21-ORÇ-015-26-DORC-SDS-PLANILHA-MANUTENCAO-CLIMATIZACAO-CULTURA-REV-00, observa-se que os itens classificados como “Manutenção Corretiva Inicial” estão concentrados nos primeiros 150 dias de contrato.

Dessa forma, solicita-se esclarecer:

1.1 Nos primeiros 5 (cinco) meses de vigência contratual, as atividades previstas restringem-se à elaboração do Plano de Manutenção e à execução da Manutenção Corretiva Inicial, ou também deverão ser executadas rotinas de manutenção preventiva, atividades previstas no PMOC e demais obrigações operacionais constantes do escopo contratual?

Quanto às atividades previstas nos primeiros 5 (cinco) meses, esclarece-se que a distribuição dos itens de Manutenção Corretiva Inicial no cronograma físico-financeiro corresponde à estimativa orçamentária estabelecida para esses serviços.

A previsão não afasta as demais obrigações decorrentes do objeto contratual, cuja execução deverá observar o Caderno de Especificações (SEI/GDF 203924701), o Plano de Manutenção a ser elaborado pela contratada e as determinações da fiscalização.

Ressalta-se, ainda, que as atividades contínuas de manutenção preventiva e operação estão contempladas no escopo do contrato no item relativo aos Serviços de Conservação e Manutenção do sistema de climatização, devendo ser executadas de forma ininterrupta e concomitante a partir do início da vigência contratual.

1.2. Considerando que a equipe técnica descrita no SEI_203924701_Caderno_de_Especificacoes_16 e os respectivos quantitativos de mão de obra da planilha orçamentária foram considerados para período de 12 meses, solicita-se informar: • quais atividades foram previstas para execução nos primeiros 5 meses? • quais categorias profissionais foram consideradas para esse período? • qual a composição das equipes mobilizadas antes do início da fase de Manutenção Corretiva Não Programada (Eventual)?	As categorias profissionais e a composição da equipe mobilizada correspondem integralmente ao dimensionamento previsto no Caderno de Especificações (SEI/GDF 203924701) e na Planilha Orçamentária Estimativa. Durante os primeiros 5 meses, a equipe técnica atua na operação contínua dos sistemas, execução de manutenções preventivas, levantamento e acompanhamento das adequações dos sistemas, além da execução dos serviços de Manutenção Corretiva Inicial previstos no orçamento. As categorias profissionais e a composição das equipes a serem mobilizadas englobam a totalidade dos quadros alocados para todo o período de execução contratual e estão indicados no Caderno de Especificações (SEI/GDF 203924701).
2. Materiais previstos para os primeiros 5 meses Ao analisar a planilha orçamentária, verifica-se a previsão de materiais, componentes e equipamentos vinculados à execução da Manutenção Corretiva Inicial. Solicita-se esclarecer: 2.1 Nos primeiros 5 meses, a Manutenção Corretiva Inicial compreende apenas o fornecimento e substituição dos materiais/equipamentos listados ou contempla também serviços complementares, tais como desmontagem, instalação, adequações, testes operacionais, comissionamento e emissão de relatórios técnicos?	A execução dos itens de Manutenção Corretiva Inicial contempla integralmente todas as etapas operacionais necessárias à perfeita instalação e colocação em funcionamento dos componentes. Isso abrange a desmontagem, substituição, instalação física, adequações necessárias, e emissão do respectivo relatório técnico/registro de intervenção. A mão de obra para a execução desses serviços está suportada pela equipe técnica dedicada da contratada, no âmbito do item de Pessoal/Administração da Planilha Estimativa.

2.2 Caso sejam necessários materiais, peças ou componentes em quantitativos superiores aos estimados na planilha, qual será o procedimento para medição e remuneração desses itens? Haverá ressarcimento com base em tabela referencial de preços, composição específica ou outro critério contratual?	A medição e remuneração de eventuais demandas suplementares observará rigorosamente o disciplinado nas cláusulas do Projeto Básico (SEI/GDF 211567598) relativas a alterações contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro. Quaisquer modificações quantitativas e qualitativas em relação à planilha de referência dependerão de prévia e formal justificativa técnica aprovada pela fiscalização do contrato da NOVACAP, adotando-se as tabelas referenciais de preços oficiais (como o SINAPI) ou composições específicas aprovadas pela Administração, dentro dos limites legais.
3. Início da Manutenção Corretiva Não Programada (Eventual) Considerando a distribuição dos serviços prevista no cronograma físico-financeiro, solicita-se confirmar: 3.1 A execução dos serviços enquadrados como Manutenção Corretiva Não Programada (Eventual) terá início somente após a conclusão da fase de Manutenção Corretiva Inicial, prevista para os primeiros 5 meses do contrato?	Não. A Manutenção Corretiva Não Programada (Eventual) visa ao atendimento de interrupções emergenciais e falhas aleatórias e imprevisíveis nas instalações de climatização. Assim, o item de Corretiva Eventual permanece disponível durante toda a vigência contratual para intervenções não cobertas pela Manutenção Corretiva Inicial ou pelas rotinas das manutenções preventivas, podendo ser a Contratada ser acionada a qualquer tempo mediante emissão de Ordem de Serviço/Solicitação da Fiscalização.

3.2 Na ocorrência de falhas ou quebras de equipamentos durante os primeiros 5 meses, tais intervenções serão consideradas parte da Manutenção Corretiva Inicial ou serão tratadas como serviços corretivos eventuais?	Caso a falha atinja componente expressamente listado na planilha de Manutenção Corretiva Inicial, a intervenção e o fornecimento serão abatidos da referida previsão. Caso se trate de avaria imprevisível em componente não relacionado no escopo da Manutenção Corretiva Inicial, o atendimento será classificado e mensurado como Manutenção Corretiva Não Programada (Eventual), e dependerão de prévia e formal justificativa técnica aprovada pela fiscalização do contrato da NOVACAP.
4. Memorial de cálculo da Manutenção Corretiva Inicial 4.1 Considerando os quantitativos, valores e escopo da Manutenção Corretiva Inicial previstos na planilha orçamentária, solicita-se disponibilizar o memorial de cálculo e a metodologia adotada para composição desses serviços, contendo, no mínimo: a) quantitativo de profissionais considerado para execução simultânea das atividades; b) quantitativo de horas destinado à elaboração de relatórios técnicos, preenchimento do PMOC, registros fotográficos, medições, testes, comissionamentos e demais obrigações documentais; c) tempo médio estimado para manutenção, recuperação, adequação ou substituição de cada tipo de equipamento e sistema contemplado na contratação.	A metodologia de orçamentação e a formação dos custos estimativos integram o processo licitatório. Conforme detalhado no Projeto Básico (SEI/GDF 211567598) e na Planilha Estimativa, os itens da Manutenção Corretiva Inicial fundamentam-se em insumos/composições do SINAPI e pesquisas de mercado. O dimensionamento das equipes técnicas atende ao disposto no item 5 do Caderno de Especificações (SEI/GDF 203924701), cujos custos operacionais de mão de obra direta para a execução de todos os testes, relatórios e montagens foram computados no módulo de Pessoal e Encargos da Planilha de Custos da Administração.

5. Composição dos itens de Manutenção Corretiva Inicial Ao analisar a planilha orçamentária, verifica-se que os itens de Manutenção Corretiva Inicial são compostos predominantemente por materiais, equipamentos e componentes específicos para substituição. Solicita-se confirmar: 5.1 O entendimento de que os itens de Manutenção Corretiva Inicial representam essencialmente os materiais/equipamentos a serem substituídos, estando a mão de obra correspondente tratada em itens próprios da planilha, está correto? 5.2 Caso negativo, solicita-se esclarecer quais serviços, atividades acessórias e recursos de mão de obra foram considerados na composição desses itens.	Os itens de Manutenção Corretiva Inicial previstos na Planilha Estimativa contemplam, conforme o caso, mão de obra materiais, equipamentos e serviços específicos relacionados às intervenções previstas no Caderno de Especificações (SEI/GDF 203924701) e têm caráter estimativo.
6. Equipe prevista para a Manutenção Corretiva Inicial 6.1 Considerando os perfis profissionais estabelecidos no SEI_203924701_Caderno_de_Especificacoes_16 e os quantitativos previstos na planilha orçamentária, solicita-se informar quais categorias profissionais foram efetivamente consideradas para execução da Manutenção Corretiva Inicial e qual a distribuição dessas equipes por unidade atendida.	As categorias e a distribuição das equipes cumprem integralmente o dimensionamento do Caderno de Especificações (SEI/GDF 203924701) e do Projeto Básico (SEI/GDF 211567598). O dimensionamento das equipes técnicas atende ao disposto no item 5 do Caderno de Especificações.

7. Fundamentação técnica das substituições previstas 7.1 Os quantitativos de materiais e equipamentos previstos para a Manutenção Corretiva Inicial foram fundamentados em inspeções, levantamentos ou laudos técnicos previamente elaborados? Em caso positivo, solicita-se disponibilizar ou informar os documentos técnicos que evidenciaram a necessidade de substituição dos componentes e equipamentos relacionados na planilha orçamentária.	Sim. As quantidades e especificações contidas no item de Manutenção Corretiva Inicial decorrem de levantamentos técnicos, cadastramentos de campo e inspeções diagnósticas prévias realizadas pela equipe de engenharia da NOVACAP nas edificações contempladas pelo objeto. Além disso, conforme Projeto Básico (SEI/GDF 211567598), item 8 - VISITA, CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS, subitem 8.1.1, se extrai a recomendação de verificação das condições locais: (...) 8.1.1. Recomenda-se à empresa Proponente visitar os locais onde serão executados os serviços a serem contratados, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como, características de acesso, topografia, condições do terreno, estocagem de equipamentos, ferramentas e outros. (...)
8. Atuação do Técnico de Segurança do Trabalho O SEI_203924701_Caderno_de_Especificacoes_16 prevê a disponibilização de 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho para atendimento do contrato. Considerando que os serviços serão executados em diversas unidades distribuídas geograficamente, solicitase esclarecer: 8.1 O profissional permanecerá alocado em apenas uma unidade ou realizará visitas periódicas às demais localidades abrangidas pelo contrato?	8.1. O Técnico de Segurança do Trabalho (TST) possui atuação itinerante e transversal sobre a totalidade das unidades atendidas, devendo inspecionar periodicamente os locais de trabalho, fiscalizar o uso de EPIs/EPCs e garantir o cumprimento das NRs, do (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

8.2 Caso seja necessária sua atuação em múltiplas unidades, de que forma foram considerados os deslocamentos na composição dos custos da contratação?

8.3 Considerando que a planilha prevê apenas 01 veículo destinado à equipe volante de manutenção, como será operacionalizado o deslocamento do Técnico de Segurança do Trabalho quando houver necessidade de acompanhamento simultâneo de atividades em locais distintos?

8.2 e 8.3. O custeio logístico e operacional de transporte da equipe, incluindo a movimentação do TST e das equipes volantes entre as edificações da Secretaria de Cultura/DF, está coberto pela previsão de veículo de apoio e combustível constante da planilha orçamentária, suplementado pela gestão logística da Contratada, cujos custos indiretos de administração local e deslocamentos encontram-se contemplados no BDI e nos encargos legais.

3.3. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo estas as informações técnica da área demandante, considera-se atendido o pedido de esclarecimento.

4.2. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e2.com.br (Banco do Brasil).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 25/09/2026, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **215427311** Código CRC: **D00C5AA2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br